



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 125881608

Ref.: Ofício SGP-23 nº 715/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 215/2025, de autoria dos Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), a respeito da solicitação de revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em Exercício
 Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
 Em 10/06/2025, às 01:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125881608** e o código CRC **4811E55C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000858-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 124787492

São Paulo, 30 de abril de 2025.

SMUL/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de ofício encaminhado pelo presidente da Câmara Municipal de São Paulo relacionando demandas de cidadãos da Vila Curuçá (123863171).

Remetido às coordenadorias diretamente envolvidas, assim se manifestaram, em síntese:

SMUL/DEUSO (124653729) argumentou que no distrito da Vila Curuçá (Zona Leste), recomenda-se estudo específico para diagnosticar demandas locais e propor políticas de mobilidade e adequação viária, a fim de subsidiar futuras decisões políticas.

SMUL/PLANURB (124758555), corroborando com o entendimento de DEUSO, recomenda a remessa do feito à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte.

De fato, mesmo reconhecendo a importância do Plano Diretor Estratégico (hoje formalizado pela [Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014](#), com revisado pela [Lei 17.975 de 08 de julho de 2023](#)) não é capaz de, por si, resolver todas as demandas dos municípios, especialmente em tão complexo e longo problema como o da mobilidade urbana.

Assim, recomenda-se sejam consideradas as informações apresentadas quando do planejamento urbano, promovendo-se o retorno do presente com as manifestações já produzidas.



Roger Francisco Borges
Chefe de Assessoria Jurídica II
Em 30/04/2025, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124787492** e o código CRC **C34C620C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
PROCESSO 6010.2025/0000858-2
Informação SMUL/DEUSO Nº 124653729

SMUL/DEUSO

Sra. Coordenadora,

Trata o presente de consulta a esta Coordenadoria, encaminhada por **SMUL/GAB (doc. 124155117)**, em atenção **Ofício SGP-23 nº 715/2025 - Indicação nº 215/25 (doc.123863171)**, para manifestação acerca “de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando a revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá.”

Transcrevemos a seguir um trecho que consta no **Ofício SGP-23 nº 715/2025 - Indicação nº 215/25 (doc. 123863171)**:

(...)

O nosso bairro da zona Leste, na Curuçá, está um caos com o sistema de mobilidade. São muitos prédios sem estacionamento, como ela falou. O nosso corredor da Avenida Nordestina, até chegar em Guaianases, tem uma linha de ônibus que gasta mais ou menos uma hora de São Miguel até Guaianases. Isso é impossível. Os prédios não têm recuo para estacionamento dos carros do Uber, não tem recuo para as ruas escolares.

(...)

Então, eu vou pedir, em nome do Presidente Ricardo Teixeira e da Dra. Sandra Tadeu, para que seja feita uma revisão do nosso Plano Diretor na zona Leste, da Vila Curuçá, pois a mobilidade está muito difícil.

Feito o relato o breve relato, passamos às nossas considerações no âmbito das competências desta Coordenadoria, notadamente quanto a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), Lei nº 16.402/16, revisada pela Lei nº 18.081/23, alterada pela Lei nº 18.177/2024.

LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LPUOS)

Inicialmente, cabe esclarecer que a LPUOS regulamenta, por meio de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, as diretrizes e objetivos estratégicos preconizados pelo Plano Diretor Estratégico (PDE), Lei nº 16.050/2014, revisada pela Lei nº 17.975/2023, alterada pela Lei nº 18.157/2024. Conforme disposto no **Art. 5º** da LPUOS, tais parâmetros incidem sobre as diferentes zonas do território e, conforme **Art. 6º** da LPUOS, as zonas do Município têm suas características definidas em função do território no qual se inserem.

Com base no texto constante na versão ilustrada do PDE 2014, dentre os princípios, estratégias e instrumentos para operacionalizar as ações da política urbana de São Paulo está o desestímulo as vagas de garagem, com o fim da obrigatoriedade de um número mínimo para os novos empreendimentos. Tal desestímulo, juntamente com a orientação do crescimento da cidade (maior adensamento construtivo e populacional) ao longo dos eixos de transporte público coletivo, foi a principal proposta para “compatibilizar o crescimento urbano com um novo padrão de mobilidade” (página 11, versão ilustrada PDE 2024). Assim, no bojo do PDE/2014, conforme disposto no seu **Art. 80**, inciso III, nas áreas de influência dos eixos foi considerado não computável 1 vaga de garagem por unidade habitacional e 1 vaga de garagem para cada 70m² de área construída computável. Posteriormente, a LPUOS/2016 regulamenta o tema de modo muito similar, conforme disposto em seu **Art. 62**, inciso I.

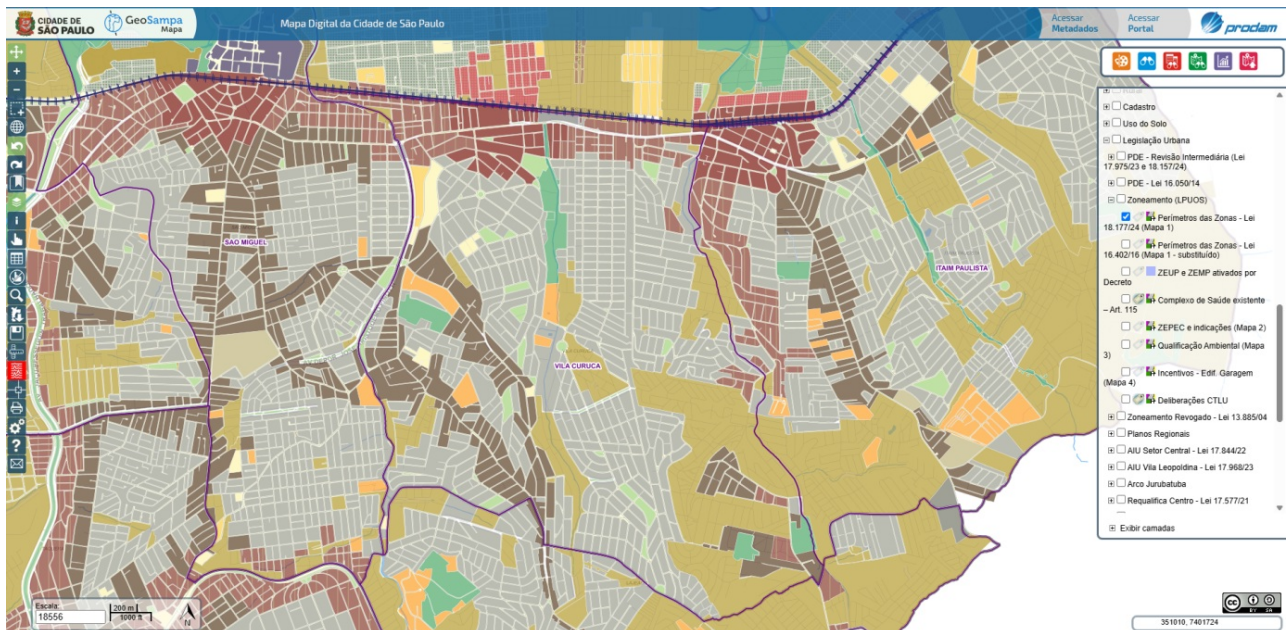
Embora o desestímulo a vagas de garagem e as estratégias de adensamento ao longo dos eixos de transporte público coletivo possuam uma relação intrínseca entre si, cabe destacar que na LPUOS, no que se refere a todos os grupos de atividade da subcategoria de uso residencial, o referido desestímulo de vagas de garagem é disposto para toda a cidade, e não apenas para as zonas eixos (ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM e ZEMP). Conforme disposto

no **Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupo de atividade e usos específicos** da LPUOS, para a subcategoria de uso residencial, não é exigido “número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH)”.

ZONEAMENTO DA VILA CURUÇÁ

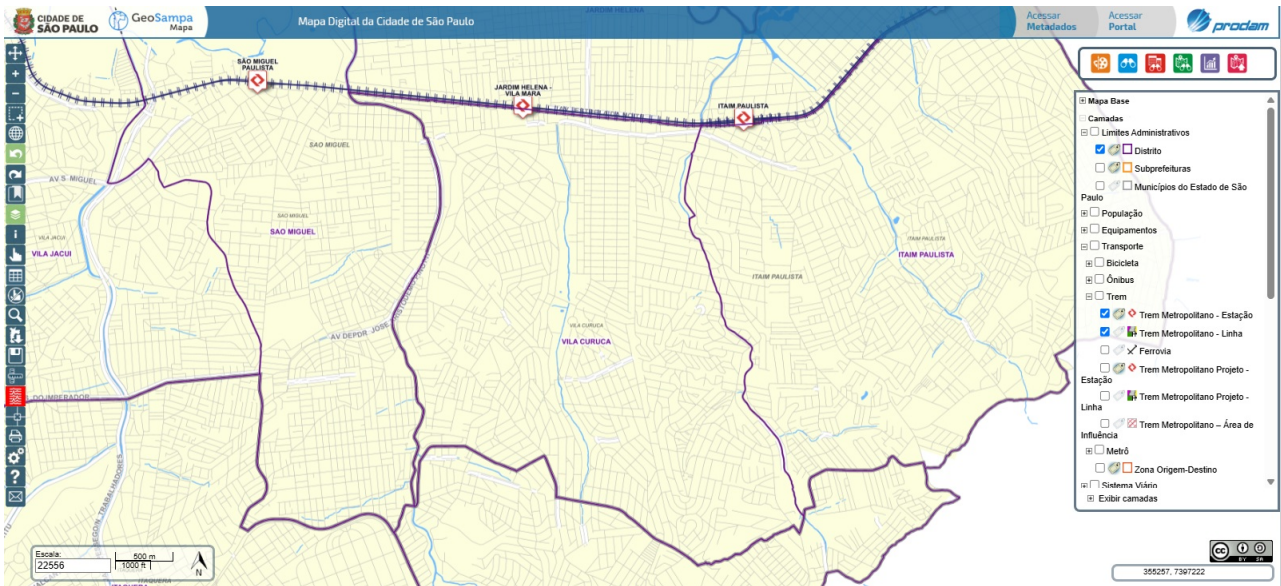
Especificamente, quanto à Vila Curuçá, cabe informar que se trata de um Distrito situado na Zona Leste do município de São Paulo, que contém diversas zonas, sendo elas:

- Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU)
- Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP)
- Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Ambiental (ZEUa)
- Zona de Centralidade (ZC)
- Zona Centralidade Ambiental (ZCa)
- Zona Mista (ZM)
- Zona Mista Ambiental (ZMa)
- Zona Mista de Interesse Social (ZMIS)
- Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1)
- Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2)
- Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS-3)
- Zona Especial de Interesse Social 5 (ZEIS-5)
- Zona Centralidade lindeira à ZEIS (ZC-ZEIS)
- Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM)
- Zona de Ocupação Especial (ZOE)
- Zona Predominantemente Industrial 1 (ZPI-1)



Mapa 1 - Perímetros das zonas, exceto ZEPEC, anexo integrante da Lei nº 18.177/24
No centro da imagem o Distrito Vila Curuçá
Fonte: Portal Geosampa

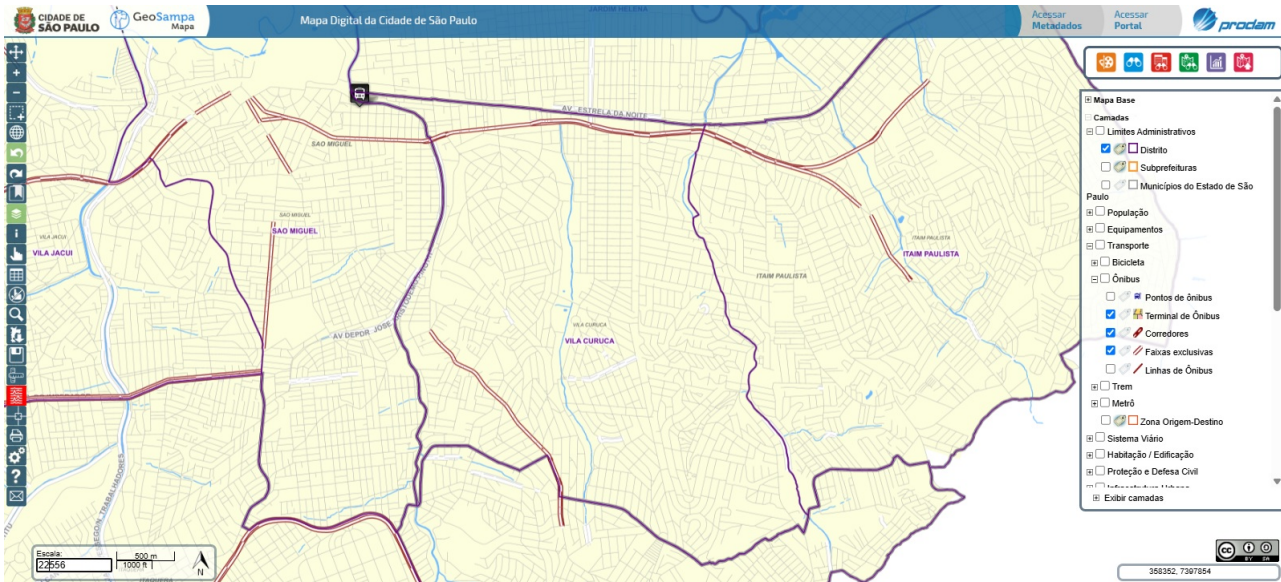
Com base na análise das camadas “Perímetro das Zonas - Lei 18.177/24 (Mapa 1)” e “Transportes”, ambas constantes na Plataforma GeoSampa, podemos observar que há na região pouco transporte público coletivo de alta e média capacidade, com a existência apenas da estação “Jardim Helena - Vila Mara” pertencente à Linha 12-Safira da CPTM, localizada no perímetro norte do Distrito da Vila Curuçá. Complementarmente, conforme camada do GeoSampa denominada “Ônibus”, não há no referido Distrito terminal ou corredores de ônibus. Há uma faixa exclusiva de ônibus ao norte e outra ao sudoeste da região em tela.



Camada "Transportes/Trem"

No centro da imagem o Distrito Vila Curuçá

Fonte: Portal Geosampa



Camada "Transportes/Ônibus"

No centro da imagem o Distrito Vila Curuçá

Fonte: Portal Geosampa

Assim, entendemos (s.m.j.), que possa ser considerado um estudo da região a fim de diagnosticar a demanda da população e possivelmente propor políticas de desenvolvimento urbano que contemplem a melhoria do transporte público coletivo de média e alta capacidade na área em questão.

QUANTO AO PEDIDO DE REVISÃO DO PDE E CONSEQUENTE REVISÃO DA LPUOS

Conforme o parágrafo único do **Art. 4º** da Lei nº 16.050/2014 o Executivo deveria encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão deste Plano Diretor, a ser elaborada de forma participativa, em 2021. No ano de 2021 foi iniciado o processo de revisão intermediária do PDE, com prorrogações de prazos devido à pandemia.

Cabe destacar que em julho de 2023, foi aprovada a Lei nº 17.975 que "Dispõe sobre a revisão intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, nos termos da previsão de seu art. 4º."

Posteriormente, em julho de 2024 foi aprovada a Lei nº 18.157, que "Altera o Mapa 5 e o Quadro 7, anexos à Lei nº

16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430, de 2002, revisada pela Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023, para incluir os Parque Municipal do Bixiga e Parque Banessa, dá nova redação ao § 10 do art. 79 e amplia o perímetro do TPCP Bixiga.

A revisão do Plano Diretor Estratégico, por sua vez, também implicou na revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). O processo de revisão parcial da Lei nº 16.402/2016 ocorreu em 2023 resultando na Lei nº 18.081, aprovada em janeiro de 2024 e com ajustes que resultou na Lei nº 18.177, aprovada em julho de 2024.

Com relação à solicitação de alteração pretendida do Plano Diretor Estratégico, e a consequente alteração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, essa somente pode ser realizada por meio de Lei Municipal apresentada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, mediante quórum qualificado nos termos da Lei Orgânica do Município.

Cabe ressaltar que não há na legislação atual qualquer dispositivo que autorize a alteração do Plano Diretor Estratégico no Município e da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de forma pontual.

Diante do exposto, entendemos que no presente momento não cabe a alteração solicitada no Plano Diretor Estratégico, e a consequente revisão da LPUOS, haja vista que alterações pontuais não têm previsão legal. Contudo, entendemos (s.m.j.) que seja oportuno o estudo de políticas públicas de desenvolvimento urbano para melhoria do transporte público coletivo de média e alta capacidade na área em questão, bem como avaliação da capacidade do sistema viário local.

Diante do exposto, sugerimos o retorno do presente à **SMUL/GAB** para prosseguimento e o que couber.

Arq. Tatiane Teles

Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo



Tatiane Oliveira Teles
Assessor(a) III
Em 30/04/2025, às 14:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124653729** e o código CRC **A9D096BE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000858-2

Informação SMUL/PLANURB/DOT N° 124758555

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Sr. Fernando Henrique Gasperini
Coordenador de Planurb

Em resposta aos encaminhamentos SMUL/GAB 124155117 e SMUL/PLANURB 124725651, e em observância ao encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL 123899157 e ao Ofício SGP23 N. 715/2025 (123863171), trata-se o presente de demanda proveniente da Câmara Municipal de São Paulo com solicitação de revisão do Plano Diretor Estratégico, a fim de melhorar, de modo específico, as condições de mobilidade e urbanização na Vila Curuçá, Zona Leste da cidade.

Atentando-se às atribuições desta Coordenadoria de Planejamento Urbano expressas no decreto municipal nº. 60.061/2021, e considerando a área indicada referente à Av. Nordeste e entorno imediato, apontamos, inicialmente, que não há, para este momento, qualquer orientação referente a nova revisão do PDE, mas contextualizamos que há diversas camadas de planejamento já estabelecidas na legislação vigente e que indicam intenções de urbanização levando-se em conta a realidade urbanística da região.

Dessas, decorrente do PDE e espacializadas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS/2016), destacamos a Zona de Centralidade, que incide sobre as quadras imediatas à Av. Nordeste, seguidas por quadras demarcadas como de Zona Mista, as quais, em conjunto, indicam possível tendência de maior adensamento e verticalização da região.

Por outro lado, concomitante à tendência de configuração de centralidade, por meio dos Planos Regionais das Subprefeituras o PDE estabelece perímetros de ação local, que convergem diretrizes e objetivos voltados para as diversas especificidades de cada uma das 32 subprefeituras. Dessas demarcações, destacamos o perímetro Avenida Nordeste, que possui as seguintes diretrizes relacionadas à mobilidade:

1. Garantir transposições seguras para pedestres ao longo de toda a extensão da via, principalmente nos locais de fluxo intenso, como aquelas junto à Rua Andes e Avenida São Lázaro de Jerusalém;
2. Promover melhoramentos do passeio público, através de calçamento, mobiliários, arborização e iluminação adequados, a fim de incentivar os deslocamentos não motorizados e atividades de permanência;
3. Promover aberturas e melhoramentos viários, bem como melhorias na sinalização;
4. Verificar a possibilidade de implantação de infraestrutura cicloviária ao longo da via;
5. Articular sistema de espaços livres e equipamentos públicos próximos ao eixo viário.

Outrossim informamos que dos planos regionais e respectivos perímetros de ação decorrem os Planos de Ação das Subprefeituras, atualmente em processo de elaboração em conjunto com a consolidação do Programa de Metas e leis orçamentárias, e que buscarão espacializar as ações de planejamento e projeto urbano a serem implementadas ao longo da gestão corrente. Consideramos ser esse o instrumento de

planejamento mais adequado à escala territorial em questão e, por isso, desde já consideramos a manifestação em questão nos autos desta Coordenadoria para avaliação e eventual consolidação ao longo do processo participativo em curso.

Adicionalmente, sugerimos consulta à SPTrans para informações complementares a respeito de projeto para melhoria da mobilidade ao longo da Av. Nordeste e região da Vila Curuçá.

Atenciosamente,

Gustavo Rogério De Lucca

SMUL/PLANURB/DOT



Gustavo Rogério de Lucca

Diretor(a)

Em 30/04/2025, às 14:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124758555** e o código CRC **5A339710**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0000858-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 124872201

São Paulo, 05 de maio de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 715/2025 - Indicação nº 215/2025. Pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando a revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Secretária Adjunta,

Considerando as informações prestadas pelas nossas áreas técnicas abaixo listadas, bem como, as conclusões ali lançadas, as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

- I - **Assessoria Técnica e Jurídica** em doc. 124787492;
- II - **Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo SMUL/DEUSO** em doc.'s 124753263 e 124653729;
- III - **Coordenadoria de Planejamento Urbano SMUL/PLANURB** em doc.'s 124774618 e 124758555,.

Outrossim, peço observar o quanto sugerido pela nossa Coordenadoria de Planejamento Urbano: **consulta à SPTrans** para informações complementares a respeito de projeto para melhoria da mobilidade ao longo da Av. Nordestina e região da Vila Curuçá, bem como, **Encaminhamento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**, pela competência, no que se refere à melhoria da oferta de transporte público no distrito da Vila Curuçá.

Cordialmente,

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
 SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 05/05/2025, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124872201** e o código CRC **597B071A**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência Regional de Operações Leste

Rua Emília Marengo, 1053, - Bairro Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03336-000
Telefone: (11) 2671-6436 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite

ASSUNTO: Solicitação de revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá.

Em atenção ao assunto, temos a informar que as linhas que atendem a Região da Vila Curuçá tem sua operação monitorada diuturnamente pelo Sistema Integrado de Monitoramento – SIM, programa eletrônico de aferição do cumprimento de viagens estipuladas por esta gestora, através de fiscalização eletrônica, sendo que nos casos de falta de partidas são aplicadas as penalidades pertinentes em consonância aos preceitos legais.

Referente ao funcionamento do sistema de ar-condicionado, esclarecemos que esta Gestora realiza fiscalizações preventivas e corretivas nas linhas que atendem a região, sendo que no período de 01 a 30/04/25 foram realizadas 85 ações fiscalizatórias nos veículos, dos quais 13 foram autuados e encaminhados para correção das irregularidades.

Complementarmente, esta gerência promove reuniões periódicas com representantes das empresas operadoras, objetivando inibir possíveis irregularidades operacionais, bem como buscando adoção de medidas que possibilitem a melhoria do atendimento aos usuários.

Ainda assim, esta gerência intensificará ações fiscalizatórias, in loco, nas linhas que atendem a região.

Quanto ao mencionado na inicial sobre o tempo de percurso de uma linha de ônibus no corredor da Avenida Nordestina, que gasta mais ou menos uma hora de São Miguel até Guaianases, entendemos, smj, que a Área de Planejamento Operacional seja instada a se manifestar.



Jeova Tenório Lima
Superintendente
Em 13/05/2025, às 20:42.



José Carlos de Abreu
Gerente
Em 13/05/2025, às 22:02.

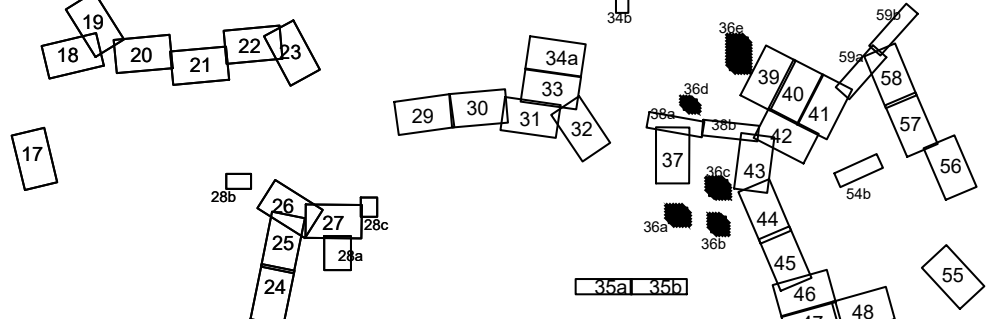
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125472711** e o código CRC **9BF113D2**.

Referência: Processo nº 6010.2025/0000858-2

SEI nº 125472711



DES. ESTIFFANY CATHERINE OLIVEIRA ARAUJO		ESC. 1:1000	 PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS ACESSORIA TÉCNICA NÚCLEO PLANEJAMENTO	
ARQ.ENG°. ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI		DATA DEZ/2024		Assunto: PLANO DE MELHORAMENTO VIÁRIO	CLAS. L-680
LEGENDA :			Local: PIU ARCO LESTE	N° 27.009/35	
ALINHAMENTO A APROVAR ALINHAMENTO A REVOGAR ALINHAMENTO A MANTER			ENCAMINHADO À APROV. PELO SEI Nº 7810.2024/0000852-3		
			APROVADO PELA LEI Nº DE / /		


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Trata o Ofício SGP-23 nº 715/2025, do SEI 6010 2025 0000858 2, de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando a revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá, conforme Encaminhamento PREF/ CASA CIVIL/ ATL Nº 124965628.

No que compete a SMT/CET, informamos que para melhorar a mobilidade da Vila Curuçá, temos a informar o que segue:

- 1. O **Plano Diretor Estratégico – PDE** – Lei 16.050/14 atualizada pela Lei 17.975/23 prevê diversas intervenções viárias para o Distrito Vila Curuçá, tais como a abertura e o alargamento de vias com transposições aos córregos, formando viário de apoio à Av. Marechal Tito.
- Ver *Figura 1* que representa o Mapa 8 – Ações Prioritárias no Sistema viário Estrutural do PDE.

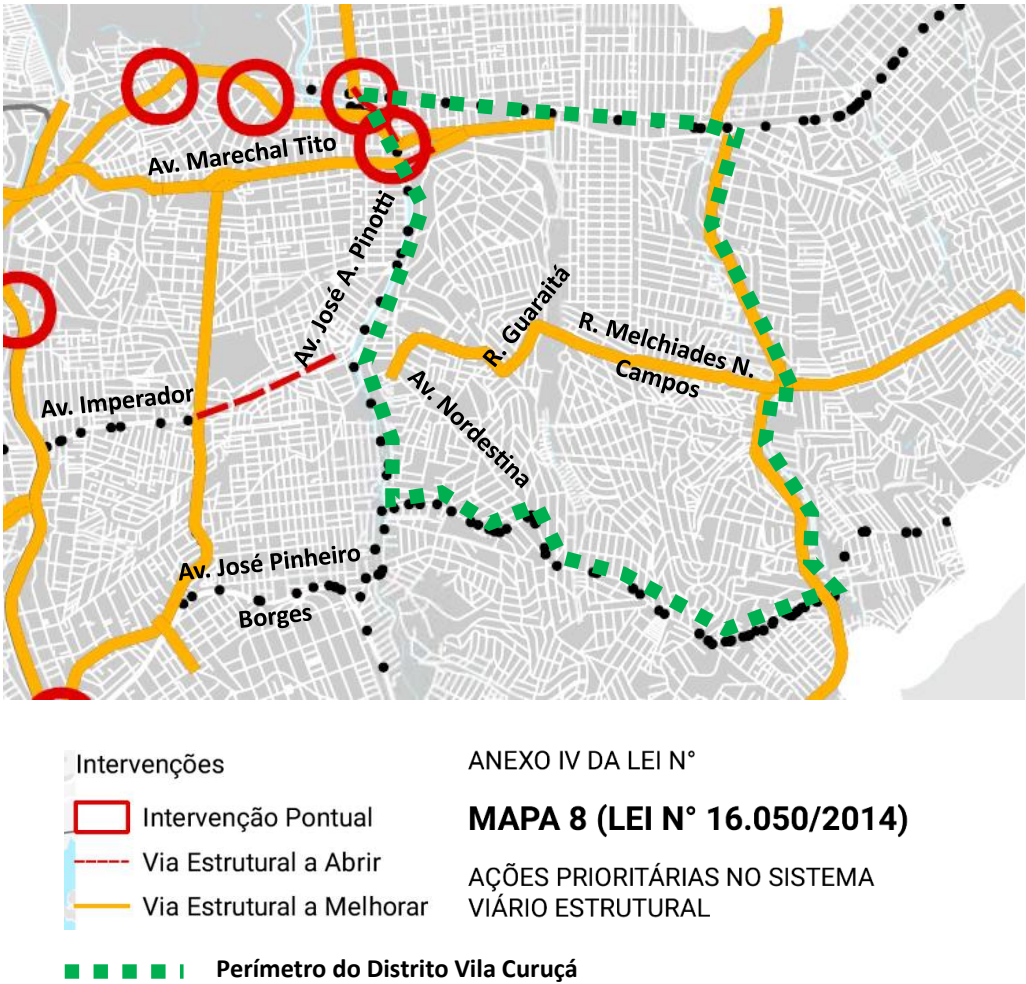


Figura 1 – Recorte do Mapa 8 – PDE

2. **Lei 16.020/14** – Lei de melhoramentos viários necessários à implantação de corredores de ônibus e obras viárias complementares ao longo da Av. Marechal Tito e Estrada Dom João Nery. (Plantas de SIURB S-1225 26.953/1 a 11 e D-307 26964/1 a 5)

3. PIU Arco Leste

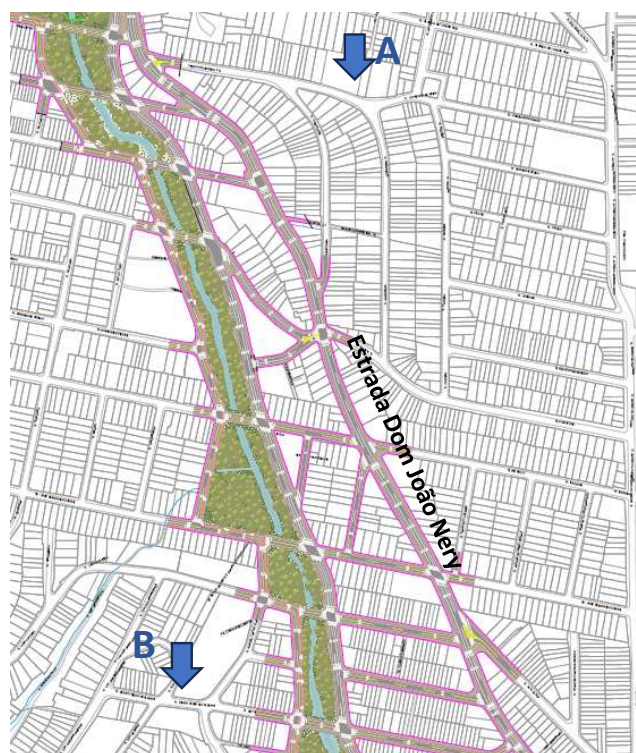
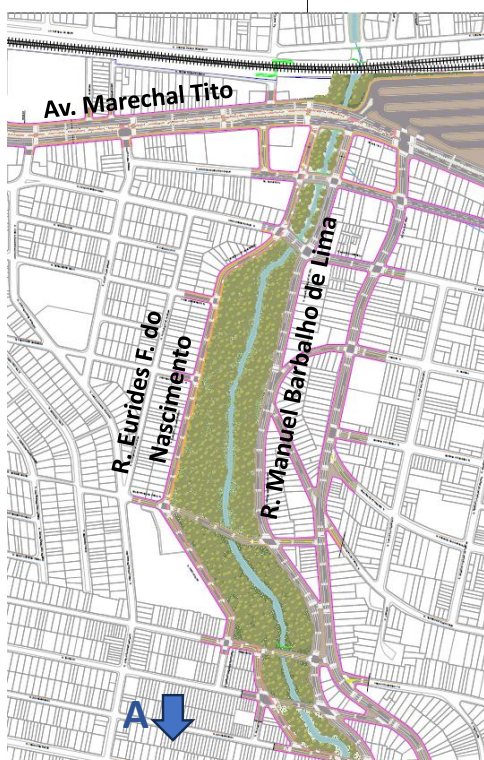
O Distrito Vila Curuçá faz parte do perímetro do Projeto de Intervenção Urbana – PIU Arco Leste, em desenvolvimento na SPUrbanismo, sendo que a CET tem participado dos estudos de mobilidade dessa área, através dos processos SEI 7810.2022/0001380-9 e 7810.2024/0000852-3.

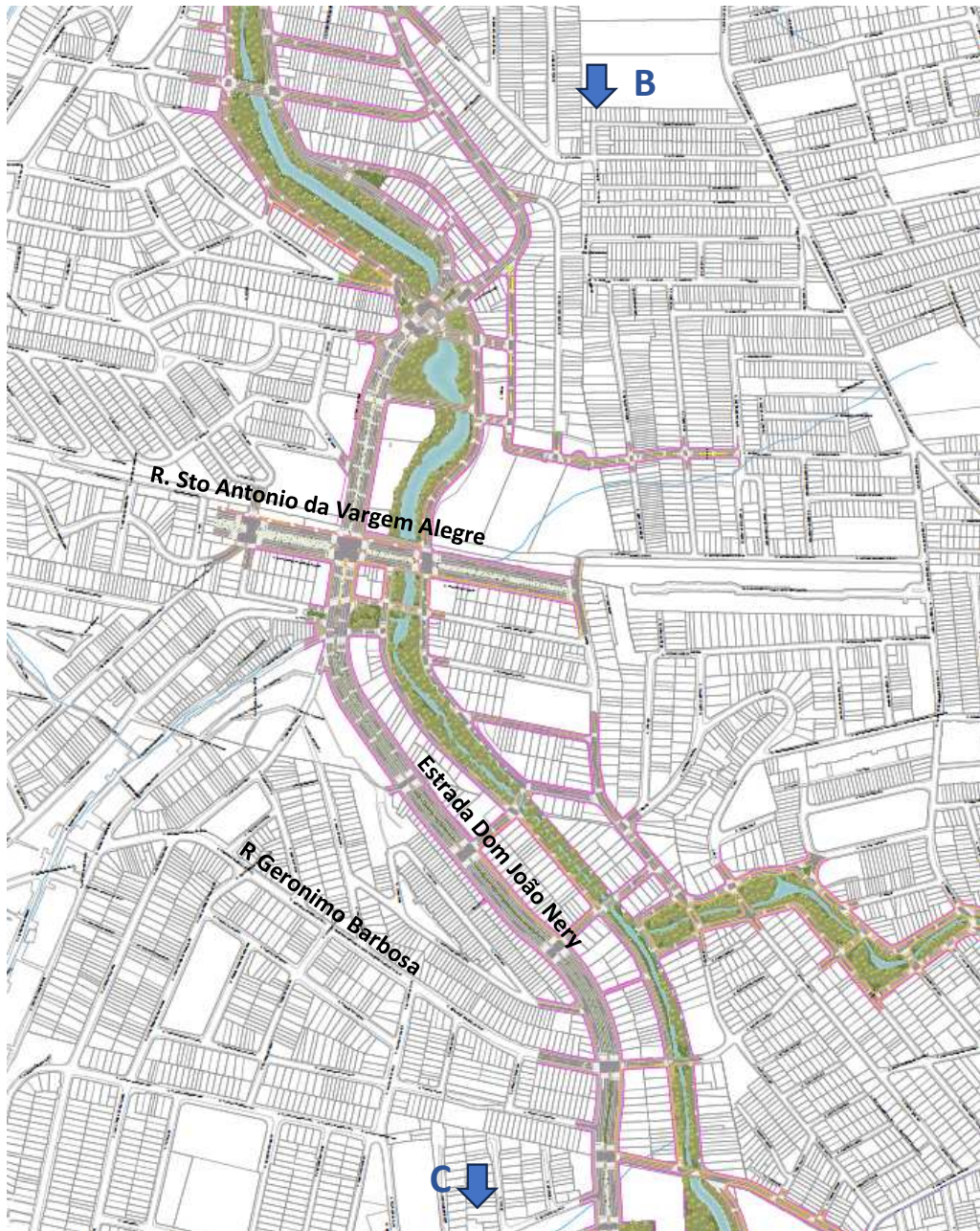
Dentre as melhorias viárias previstas no PIU, destaca-se:

- Abertura de via no prolongamento da Rua José Augusto Lobo (Planta do PL – L-680 27.009/35 – doc. SEI 125480754 anexa)
- Transposições do Ribeirão Água Vermelha (Planta do PL - L-680 27.009/36 – doc. SEI 125480922 e 27.009/37 – doc. SEI 125481007, anexas)
- Urbanização da Estrada Dom João Nery ao longo do Córrego Lajeado (Projeto Funcional elaborado pela SPUrbanismo conforme Figuras abaixo)

Maiores informações sobre o PIU Arco Leste podem ser obtidas no link:

<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-territorial/piu-arco-leste//>







SPP/GPL/DPI

13/05/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6010.2025/0000858-2

Encaminhamento SMT/AJ Nº 125689388

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite. (via PREF/CASA CIVIL/ATL).

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 715/2025 - Indicação nº 215/2025. Pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando a revisão do Plano Diretor, a fim de melhorar a mobilidade na Vila Curuçá.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Secretária Adjunta,

Em atenção ao doc.123899157, seguem as informações técnicas aos docs. 125472711, 125480754, 125480922, 125481007 e 125484112.

Atenciosamente.



Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Em 16/05/2025, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125689388** e o código CRC **301820B3**.